



# Prefeitura Municipal da Água Preta

Praca dos Três Poderes n.º 3182

Água Preta - Pernambuco

LEI Nº 1.426/93

ANEXO 3



**EMENTA:** Altera estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Água Preta, bem como os cargos comissionados, criados para titularidade dos respectivos órgãos:

- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Finanças
- c) Sub-Prefeitura

Art. 2º - Ficam criados à Estrutura Administrativa da Prefeitura os seguintes órgãos que tem por objetivo promover, de forma integrada, a execução, a coordenação e o controle das funções municipais, nas áreas das respectivas competências:

- a) Secretaria de Administração Geral
- b) Secretária de Agricultura
- c) Assessor de Imprensa e Turismo, Assessor de Gabinete, Assessor de Saúde, Assessor de Ecologia, Assessor de Identificação e Registro, Assessor de Controle de Expediente, Assessor de Tráfego e Assessor de Transportes.

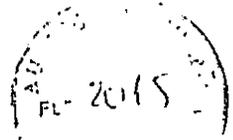
Par. 1º - Competem à Secretaria de Administração Geral, todas as atividades básicas pertinentes às Secretarias de Administração e Finanças, extintas por força do Art. 1º desta Lei.

Par. 2º - Compete à Secretaria de Agricultura:

- a) coordenar a ação da agricultura com as indústrias de transformação;
- b) administrar a distribuição de produtos agrícolas para o abastecimento do município;

10183929/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA PRETA



# Prefeitura Municipal da Água Preta

Praça dos Três Poderes n.º 3182

Água Preta - Pernambuco

abastecimento do município;

c) promover integralmente o desenvolvimento da agricultura.



Par. 3º - Compete à Assessoria Especial:

a) apresentar sugestões para a solução de diversos problemas da administração;

b) assistir as burocracias do Prefeito;

c) apresentar sugestões para a solução dos problemas comunitários e ecológicos;

d) organizar eventos afetos ao gabinete do Prefeito;

e) controlar projetos e iniciativas do Prefeito.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal Commissionado da Prefeitura Municipal da Água Preta:

1 (um) Diretor de Finanças

1 (um) Diretor de Expediente

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos ao Quadro de Pessoal Commissionado da Prefeitura:

1 (um)-Secretário de Administração Geral	CC-4	Cr\$8.742.249,60
1 (um)-Secretário de Agricultura	CC-4	Cr\$8.742.249,60
1 (um)-Assessor de Imprensa e Turismo	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Assessor de Gabinete	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Assessor de Saúde	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Assessor de Ecologia	CC-3	Cr\$5.245.349,76
1 (um)-Assessor de Ident. e Registro	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Assessor de Cont.de Expediente	CC-3	Cr\$5.245.349,76
1 (um)-Assessor de Tráfego	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Assessor de Transporte	CC-2	Cr\$3.133.222,26
1 (um)-Diretor da Guarda Municipal	CC-3	Cr\$5.245.349,76
1 (um)-Médico Veterinário	CC-2	Cr\$3.133.222,26
2 (dois)-Secretários de Colégio-1º e 2º Grau	CC-2	Cr\$3.133.222,26

10133929/0001-57  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ÁGUA PRETA  
 Praça dos Três Poderes, 3182  
 550



# Prefeitura Municipal da Água Preta

Praça dos Três Poderes n.º 3182

Água Preta - Pernambuco

Art. 5º - Fica estabelecido que a partir da presente data, os Diretores de 1ª, bem como o Diretor de Esportes, o Diretor de Obras e os Assessores Jurídicos, receberão os salários CC-2, correspondente a Cr\$ 3.133.222,26.

Art. 6º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.104.500.000,00.

Art. 7º - O Crédito ora autorizado correrá à conta da anulação de dotação orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 8º - No prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, o Chefe do Executivo baixará Decreto alterando o Interno da Prefeitura, onde as atribuições específicas das unidades correspondentes aos órgãos criados por esta Lei serão definidas.

Art. 9º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1ª de janeiro do ano de 1993.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, 22 de janeiro de 1993.

*Cesar Romero do Nascimento Lyra*  
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

- Prefeito -



10183929/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA PRETA

Praça dos Três Poderes,  
5550-000

Água Preta - PE